

**LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 03/08/2011.**

*“Dispõe sobre extinção e criação dos cargos que especifica e dá outras providências”.*

**JOSÉ ZEZÉ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica extinto do quadro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, previsto na Lei Municipal n. 131, de 2 de fevereiro de 2005, conforme Anexos I, Cargos de Provimento Efetivo da presente Lei, o cargo de Químico – referencia “9” – carga horária de 20 horas semanais, criado pela LMC n. 12, de 08.12.2010.

**Art. 2º.** Fica criado no quadro de estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, previsto na Lei Municipal n. 131, de 2 de fevereiro de 2005, conforme Anexo I, Cargos de Provimento Efetivo da presente Lei, o cargo de Técnico Químico – referencia “7”, com carga horária de 44 horas semanais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba constante do orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de agosto de 2011.

**VALDECI INÁCIO DOS SANTOS**  
*Presidente*

## ANEXO I

(LEI n. 131, de 2 de fevereiro de 2005).

A que se refere a Lei Complementar nº 13/11, de 03/08/2011.

| Quantidade | Cargo           | Pré-requisitos  | Atribuições   |
|------------|-----------------|---|---|
| 01         | Técnico Químico | <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso Técnico de Nível Médio na Área de Química;</li><li>- Registro Profissional no CRQ/SP.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer a função de responsável técnico pelo serviço de esgoto municipal, compreendendo atividades de direção, supervisão, coordenação, orientação e responsabilidade técnica das atividades respectivas.</li><li>- Realizar ensaios e pesquisas em geral, com envolvimento em análises químicas, físico-químicas, microbiológicas, relacionados ao sistema de abastecimento de água e esgoto;</li><li>- Controlar a produção e a qualidade das matérias primas e utilidades;</li><li>- Operação, inspeção e manutenção de equipamentos, instalações;</li><li>- Utilizar técnicas adequadas de amostragem;</li><li>- Interpretar os resultados das análises;</li><li>- Aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos do técnico em química;</li><li>- Outras atividades afins.</li></ul> |

João Ramalho/SP, 03 de agosto de 2011.

*VALDECI INÁCIO DOS SANTOS*  
*Presidente*